



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



EDITAL DE MATRÍCULA PARA COLÔNIA DE FÉRIAS nº 02/2021

O município de Treviso, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelece as diretrizes do processo de atendimento e de matrícula de crianças na Colônia de Férias para o ano de 2022, da Rede Municipal de Ensino de Treviso.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este presente Edital tem como objetivo estabelecer as diretrizes de atendimento e matrícula de crianças para a Colônia de Férias do ano de 2022, promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Treviso.

1.2. Poderão se inscrever neste Edital crianças devidamente matriculadas e frequentes no ano letivo de 2021, cujo grupo familiar esteja devidamente trabalhando no mês de janeiro de 2022, desde que residam no município de Treviso ou pais ou responsáveis legais que sejam funcionários da rede municipal de Treviso e que estarão em jornada de trabalho no mês de janeiro de 2022.

1.3. A enturmação das crianças para a Colônia de Férias será multi.

1.4. Os itens que constam neste Edital se revesam **APENAS** ao direito para atendimento, matrícula e vagas para o período de Colônia de Férias de 2022.

1.5. A matrícula da criança na Colônia de Férias 2022 não lhe reserva o direito de matrícula para o ano letivo de 2022.

1.5. O município de Treviso, por intermédio da Secretaria de Educação Municipal, visa, por meio deste Edital, propiciar a Colônia de Férias para as crianças como um ambiente diferente daquele da rotina pedagógica que ocorre durante o ano letivo, promovendo o bem-estar da criança e de descanso, vivenciando o ser criança.

2 – DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE OFERTARÁ COLÔNIA DE FÉRIAS EM 2022

2.1. O município de Treviso, por meio deste Edital, reserva-se ao direito de ofertar apenas vagas para matrícula de crianças para a Colônia de Férias 2022, desde que elas estejam devidamente matriculadas e frequentes no ano de 2021, e cujo grupo familiar esteja em atividades laborais no mês de janeiro.

2.2. A realização das atividades da Colônia de Férias 2022 será realizada apenas nas dependências físicas do Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca, localizada na Avenida Professor José Abatti, S/N, no município de Treviso.

2.3. O município de Treviso se reserva em ofertar apenas matriculas para a Colônia de Férias 2022 para crianças de 0 (zero) a 4 anos e 11 meses de idade.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



2.4. A criança matriculada para a Colônia de Férias de 2022 não terá sua matrícula garantida para o ano letivo de 2022. Para que a criança tenha sua matrícula para o ano de 2022, o pai ou responsável legal deverá participar e se inscrever no Edital destinado à matrícula de crianças para a Educação Infantil de 2022, o qual não é este presente Edital.

2.5. As horas da Colônia de Férias de 2022 não serão incluídas no total de horas mínimas exigidas no ano letivo, de acordo com a Lei de Diretrizes e Base da Educação nº 9.394/96.

3 – DO ATENDIMENTO PARA A MATRÍCULA NA COLÔNIA DE FÉRIAS DE 2022

3.1. O Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca, do município de Treviso, fará o atendimento aos interessados na matrícula de crianças para a Colônia de Férias de 2022 **das 8h às 12h e das 13h 15 às 17h 15, no período de 22 de novembro de 2021 a 26 de novembro de 2021.**

3.2. Em hipótese alguma, será realizado atendimento externo fora da data e do horário previsto no item 3.1 deste Edital, no que for referente ao processo de matrícula de crianças para a Colônia de Férias de 2022.

3.3. O atendimento dar-se-á por ordem de chegada.

3.4. Na extensão de filas, o Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca, de Treviso, providenciará senhas numéricas para organização de filas e atendimento dos interessados.

3.5. Nenhuma outra Unidade de Ensino do município, que não o Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca, estará autorizada a fazer a matrícula de criança para a Colônia de Férias de 2022.

3.6. Não será feito atendimento referente ao processo de matrícula de criança para a Colônia de Férias de 2022 na Secretaria de Educação Municipal de Treviso.

4 – DAS VAGAS A SEREM OFERTADAS PARA A COLÔNIA DE FÉRIAS

4.1. No Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca, serão ofertadas apenas vagas: de período integral (matutino e vespertino) e de parcial (matutino ou vespertino).

4.2. Em hipótese alguma, o município de Treviso ofertará vagas durante a Colônia de Férias no período noturno e aos finais de semana.

4.3. O interessado pela matrícula da criança na Colônia de Férias de 2022 poderá matricular mais de um dependente, desde que respeitados os itens que este Edital coloca.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



4.4. As matrículas de crianças na Colônia de Férias de 2022, no Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca, serão de período parcial de 4 horas e integral de 10 horas e 45 minutos, conforme dispõe a Lei nº 12.796/1, que aponta que é preciso levar em consideração que nenhuma criança deve permanecer em ambiente institucional e coletivo por jornada excessiva, sob o risco de não ter atendidas suas necessidades de recolhimento, intimidade e de convivência familiar.

4.5. Para o período de Colônia de Férias, será considerado para enturmação um total de 10 (dez) crianças por profissional em sala, o qual supervisionará, encaminhará e auxiliará nas atividades pedagógicas, de lazer e de cuidar das crianças.

4.6. Os grupos multi serão assim organizados:

- I – Serão matriculados no grupo Multi A crianças de 0 a 1 ano e 11 meses;
- II – Serão matriculados no grupo Multi B crianças de 2 anos a 3 e 11 meses;
- III – Serão matriculados no grupo Multi C crianças de 4 anos e 4 e 11 meses.

5 – DOS CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA DE CRIANÇAS NA CLÔNIA DE FÉRIAS DE 2022

5.1. Os pais ou responsáveis legais poderão efetuar a matrícula de crianças na Colônia de Férias de 2022 desde que atendam aos seguintes requisitos:

- I – O grupo familiar responsável pela criança deverá estar trabalhando no mês de janeiro;
- II – As crianças deverão estar matriculadas e frequentes no ano letivo de 2021;
- III – As crianças poderão ter no máximo 4 anos e 11 meses completos até a data de 14 de dezembro de 2021;
- IV – O grupo familiar que atender aos prazos e documentos impostos por este Edital.

6 – DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA PARA A COLÔNIA DE FÉRIAS DE 2022

6.1. Para realizar a matrícula para a Colônia de Férias de 2022, o pai ou responsável legal deverá se dirigir até o Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca no período de **22 de novembro de 2021 a 26 de novembro de 2021, das 8h às 12h e das 13h 15 às 17h 15**, e entregar as seguintes cópias dos documentos:

6.2. Os documentos solicitados para realizar a matrícula na Colônia de Férias de 2022 são as seguintes cópias:

- I – Certidão de Nascimento da criança;
- II – Atestado médico que aponte alguma alergia ou restrição alimentar (Caso a criança não tenha nenhuma restrição ou alergia, o pai ou responsável legal deverá preencher o Anexo 2);
- III – Comprovante de residência ou, para os casos de residentes de aluguel ou de moradia cedida que não possuem comprovante de residência em seu nome, deverão apresentar uma declaração (Anexo 3) do proprietário devidamente assinada;
- IV – Documento de identidade e CPF dos pais ou responsável legal pela criança;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



V – Se responsável legal, a documentação expedida pelo juiz de guarda provisória ou definitiva;

VI – Laudo médico para crianças de Educação Especial;

VII – Declaração de trabalho dos pais ou responsáveis legais (de todo o grupo familiar que reside com a criança), apontando que **ESTARÃO EM EXERCÍCIO DE TRABALHO NO MÊS DE JANEIRO, DURANTE O PERÍODO DIURNO**, a ser expedida pela empresa que possui contrato de trabalho;

VIII – Para os pais ou responsáveis Legais que não possuem trabalho registrado em carteira de trabalho profissional, uma **DECLARAÇÃO** (de todo o grupo familiar que reside com a criança, Anexo 4), apontando seu ofício e jornada de trabalho no mês de janeiro de 2022;

6.3. A não apresentação de quaisquer uns desses documentos invalidará o preenchimento da ficha de matrícula para a Colônia de Férias de 2022.

6.4. Na percepção da ausência de algum documento citado no item 6.4 deste Edital, o pai ou responsável legal poderá, dentro prazo estabelecido no item 6.1 deste Edital, providenciar os documentos necessários para a validação do preenchimento da matrícula para a Colônia de Férias de 2022.

6.5. Em hipótese alguma, a ficha de matrícula para a Colônia de Férias de 2022 será validada se faltar algum documento, mesmo que o pai ou responsável legal diga que trará posteriormente.

6.6. Passado o prazo de preenchimento de matrícula para a Colônia de Férias de 2022, não haverá possibilidade de se fazerem novas matrículas para a Colônia de Férias de 2022.

6.7. A distribuição das vagas nos períodos integrais e parciais serão realizadas por ordem de chegada até o limite máximo de 20 crianças por turma, desde que respeite o seguinte critério:

- a) Crianças cujo grupo familiar no qual **TODOS** os responsáveis legais pela criança possuem jornada de trabalho em período diurno, durante o mês de janeiro de 2022.

No caso do item 6.7 – A, em situações onde haver um número de interessados acima da quantidade de vagas destinadas à matrícula de crianças para a Colônia de Férias de 2022, terá prioridade o pai ou responsável legal que primeiro preencheu a ficha de matrícula, observando para isso a data e o horário de fechamento de atendimento na etapa de preenchimento da ficha de matrícula para a Colônia de Férias de 2022.

6.8. As crianças que não forem selecionadas ficarão em lista de espera, a qual será feita por ordem de preenchimento da ficha de matrícula para a Colônia de Férias de 2022, conforme horário e data preenchidos no dia do atendimento deste Edital, podendo ser chamadas no decorrer do mês de janeiro e fevereiro desde que abertas novas vagas.

6.9. Serão consideradas, na composição da jornada de trabalho do grupo familiar, somente as horas de trabalho dos pais ou responsáveis legais pela criança.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



6.10. Entende-se que as matrículas serão indeferidas pelas seguintes razões:

- a) o grupo familiar não trabalhar no mês de janeiro de 2022;
- b) a não entrega de todos os documentos que dispõe este Edital;
- c) apresentação de alguma informação e/ou declaração ou documentos falsos.

6.11. Entende-se que as crianças que ficarão na lista de espera serão em razão de haver um elevado número de interessados que não são comportados pelo número de vagas disponibilizadas durante a Colônia de Férias, cujo único critério a ser feito é a data e horário de atendimento do pai ou responsável legal durante o período de preenchimento da ficha de pré-cadastro de matrícula para a Colônia de Férias de 2022.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em conformidade com o Decreto nº 1.408, de 11 de agosto de 2021, do Governo do Estado de Santa Catarina, o qual dispõe sobre as atividades essenciais da Educação e regulamenta as atividades presenciais nas unidades de ensino, é que as atividades da Colônia de Férias de 2022 serão PRESENCIAIS, de segunda a sexta-feira, sem oferta remota e com distanciamento de 1 metro entre as pessoas na sala de aula, de forma que NÃO terá mais o método de rodízio.

7.2. Para a Colônia de Férias de 2022, para a Educação Infantil, haver distribuição de vagas em período integral e período parcial.

7.3. Os itens 7.1 e 7.2 poderão ser modificados a depender de novos decretos a serem publicados pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com o surgimento de novos decretos, a Secretaria Municipal de Educação de Treviso fará as adequações necessárias.

7.4. Após o período de encerramento de matrícula para a colônia de férias de 2022 que este Edital estabelece, **NÃO** serão realizadas matrículas posteriores para a colônia de férias de 2022.

7.5. A Colônia de Férias não contemplará os 200 (duzentos) dias letivos de 2022 que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96 estabelece.

7.6. A Colônia de Férias de 2022 **ocorrerá no período de 12 de janeiro a 11 de fevereiro de 2022**, não incluindo essas horas aos 200 (duzentos) dias letivos que são estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96.

7.9. Acabado o período de Colônia de Férias, as crianças estarão sujeitas à frequência nas unidades de ensino de Treviso, desde que seus pais ou responsáveis legais tenham participado do Edital de matrícula para o ano de 2022 da Educação Infantil.

7. 10. Serão respeitados os procedimentos estabelecidos neste Edital, visando à transparência do processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



7.11. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de matrícula para a Colônia de Férias de 2022.

Treviso, 10 de novembro de 2021

Gladson Mateus Tasca
Secretário de Educação de Treviso



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso



ANEXO 1 – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA POR TERCEIROS

Eu, _____, inscrita na Cadastro de Pessoa Física número _____, autorizo o(a) Sr.(a) _____, CPF _____, a realizar a matrícula da criança _____ pela qual sou responsável legal para a Colônia de Férias de 2022. Comunico ainda que o(a) Sr.(a) possui grau de parentesco de _____ com o menor em questão.

Declaro ainda que estou ciente dos regulamentos colocados pelo Edital n. 02/2021 para Matrícula de crianças para a Colônia de Férias de 2022, bem como estou ciente das informações prestadas pelo terceiro para a matrícula do menor em questão.

Ainda declaro que estou ciente das minhas obrigações como responsável legal pela criança em seu processo educativo formal.

Treviso, _____ de _____ de 2021.

Assinatura dos pais ou responsáveis legais

Assinatura da pessoa que realizou a matrícula



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso



ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE NÃO RESTRIÇÃO ALIMENTAR OU ALERGIAS

Eu, _____, registrado(a) no Cadastro de Pessoa Física nº _____, residente no município de _____, responsável legal pelo(a) menor _____, DECLARO que o(a) menor em questão NÃO possui nenhum tipo de restrição alimentar e nenhum tipo de alergia.

Declaro também que as informações são verdadeiras e que as declarações feitas são de minha inteira responsabilidade.

Treviso, ____ de _____ de 2021.

Assinatura dos pais ou responsável legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso



ANEXO 3 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA PARA QUEM TEM CASA ALUGADA OU MORADIA CEDIDA

Eu, _____, registrado(a) no
Cadastro de Pessoa Física nº _____, residente no
logradouro _____
_____, número _____, no município de _____, DECLARO que o(a)
cidadão _____,
registrado(a) no Cadastro de Pessoa Física nº _____, é
residente em minha propriedade, localizada em
_____, número
_____, Bairro _____, Município _____.

Declaro também que as informações são verdadeiras e que as declarações feitas são de minha inteira responsabilidade.

Treviso, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável pelo imóvel/terreno

Assinatura do pai ou responsável legal pela criança



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso



ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

Eu, _____, registrado(a) no
Cadastro de Pessoa Física nº _____, residente no
logradouro

_____, número _____, no município de Treviso, DECLARO que sou Profissional
Autônomo, ocupando o ofício de _____, atuando
_____ horas diárias no período _____.

Declaro também que as informações são verdadeiras e que as declarações feitas são
de minha inteira responsabilidade.

Treviso, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do pai ou responsável legal pela criança